# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 3757/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/6691/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1588241 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE |
| **ORDENADOR DE DESPESA** | : GERSON GARCIA SERPA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015 |
| **PROCED. LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015 |
| **COMPROMITENTE** | : ROSANGELA HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA - EPP |
| **OBJETO** | : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA. |
| **VALOR** | : R$ 70.000,00 |
| **RELATORA** | : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS NA INSPETORIA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DA ATA. Cumpridas as determinações contidas na Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar 160/2012 e Normas Regimentais desta E. Corte de Contas.**

Em exame nestes autos a **Ata de Registro de Preços n. 001/2015**, oriunda do **Pregão Presencial n. 01/2015**, celebrada pelo **Município de Nioaque/MS**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma, conforme disposto na Cláusula Primeira (peça 9).

A Ata foi celebrada aos seis dias do mês de fevereiro de 2015, tendo sua validade fixada por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (Cláusula Terceira).

O valor total registrado é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme previsto na cláusula Nona.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 19) e concluiu:

> "...
> *1 – pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços (1ª FASE), nos termos do artigo 120, inciso I, do citado Regimento.*
> ..."

O Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 21) e consignou:

> "...
> *conclui pela regularidade e legalidade da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c o art. 120, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.*
> ..."

Conclusos, vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

**É o breve RELATÓRIO. Passo a DECIDIR**

Após a regular instrução processual, constata-se que a 6ª Inspetoria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas apresentam posicionamento análogo acerca da regularidade da matéria consignada nestes autos.

Compactuo com o entendimento exarado, em razão de que se encontram acostados aos presentes autos todos os documentos necessários à aprovação da Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Nioaque/MS, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma.

Ante o exposto, **DECIDO** no sentido de:

1) Declarar **REGULARES** o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 01/2015 e a Ata de Registro de Preços n. 001/2015, celebrada pela Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, nos termos do art. 120, inciso I, alínea a, da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TCE/MS);

2) Determinar a remessa dos autos à Inspetoria competente para permanecerem sobrestados até o final da vigência da Ata;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É a **DECISÃO**.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2016.

**CONS. MARISA SERRANO**
RELATORA

imc